ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PREGÃO PRESENCIAL)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de serviços de jardinagem e aquisição parcelada de flores e plantas diversas para o município de Anchieta/SC, conforme itens detalhados a seguir:

LOTE 01:

Item	Un. Med.	QT	Descrição	R$ unt.	R$ total
01	HORA	500	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes pertencentes à Administração Pública Municipal, compreendendo o plantio, replantio e substituição de mudas florais e ornamentais; acompanhamento periódico semanal do desenvolvimento das plantas; adubação; controle de pragas e doenças; limpeza de canteiros; retirada de ervas daninhas; revolvimento e preparo do solo; podas de manutenção e limpeza; recolhimento e destinação dos resíduos vegetais gerados durante a execução dos serviços; bem como todos os demais serviços necessários à conservação, embelezamento e manutenção dos jardins e áreas ajardinadas.	39,90	19.950,00
02	bandeja	1.000	Mudas de flores variedades de verão: Begônia, Tajetão, Cravina corona, Vinca. Bandeja com 15 mudas.	18,00	18.000,00

03	bandeja	1.000	Mudas de flores variedades de inverno: Petúnia, Boca de leão, Amor perfeito, Gazania. Bandeja com 15 mudas.	18,00	18.000,00
04	unidade	12.000	Muda de flor Sunpatiens, pote nº 11.	8,00	96.000,00
05	unidade	10.000	Muda de flor Mini margarida, pote nº 11.	8,00	80.000,00
06	unidade	800	Muda de flor Gerânio, pote nº 11.	8,00	6.400,00
07	unidade	200	Mudas de folhagens diversas: crótons, dracena, Zamioculca, fícus lyrata, entre outras, mínimo 50cm de altura.	25,00	5.000,00
08	unidade	300	Muda de lavanda, pote nº 11.	5,00	1.500,00
09	unidade	30	Muda de Palmeira Areca, aproximadamente 1 metro de altura.	39,00	1.170,00
10	unidade	30	Muda de Palmeira Real, aproximadamente 1 metro de altura.	39,00	1.170,00
11	unidade	30	Muda de Manacá da serra, aproximadamente 60 cm de altura.	39,00	1.170,00
12	unidade	80	Muda de buxinho, porte médio (30 cm a 45 cm).	36,00	2.880,00
13	unidade	600	Muda de Dianela, aproximadamente 40 cm.	37,00	22.200,00
14	unidade	60	Orquídea phalaenopsis haste ereta pote 17, cores sortidas, florida.	56,00	3.360,00
15	Unidade	600	Muda de hortência (Hydrangea macrophylla), pote nº 15, aproximadamente 40 cm.	14,50	8.700,00
Valor total do lote R$: 285.500,00					

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR LOTE.

O contratado deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos manuais, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos executados e pela substituição das mudas que não apresentarem desenvolvimento adequado ou que necessitem ser trocadas em razão da sazonalidade, observadas as espécies definidas pela estação do ano e escolhidas pela Administração.

Compete à Administração Municipal disponibilizar a água para irrigação das áreas ajardinadas, realizar a irrigação em períodos de estiagem, quando necessário, e fornecer maquinário pesado para serviços que demandem sua utilização, bem como indicar os locais e as prioridades de execução dos serviços.

A Administração Municipal disponibilizará os insumos e fertilizantes necessários.

Os itens serão adquiridos parceladamente conforme a necessidade de plantio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Anchieta/SC de assegurar a adequada manutenção, conservação e embelezamento de seus canteiros, jardins, praças, áreas verdes e demais espaços públicos.

A contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem e paisagismo justifica-se pela ausência, no quadro de pessoal do Município, de profissionais com conhecimento técnico específico para a execução adequada dessas atividades, garantindo maior qualidade, regularidade e eficiência na manutenção dos espaços públicos.

A aquisição parcelada de flores e plantas ornamentais permitirá a reposição e renovação dos canteiros de acordo com a necessidade, a sazonalidade das espécies e as condições de cada local, evitando desperdícios e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução pretende proporcionar uma cidade mais bonita, organizada e acolhedora, valorizando os espaços públicos, fortalecendo a identidade paisagística do Município, proporcionando maior bem-estar à população e aos visitantes e contribuindo para o fomento à visitação turística.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade e a adequação da solução proposta, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de serviços especializados em jardinagem e manutenção de áreas verdes do Município de Anchieta/SC, abrangendo o plantio, replantio e substituição de flores e plantas, preparo e manutenção do solo, adubação, podas, limpeza dos canteiros, controle de pragas e doenças, retirada de ervas daninhas, recolhimento de resíduos vegetais e demais atividades necessárias à conservação e ao embelezamento dos espaços públicos.

A contratação também contemplará o fornecimento parcelado de flores e plantas ornamentais, conforme a necessidade da Administração, considerando a sazonalidade das espécies, as características de cada local e a disponibilidade orçamentária.

Os serviços serão realizados de forma regular, com acompanhamento semanal e conforme as orientações da fiscalização, buscando manter os canteiros, jardins, praças e demais áreas verdes em condições adequadas de conservação, organização e apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto acima identificado tem a natureza de prestação de serviços, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por lote** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em **ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada de forma contínua e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes, canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos indicados pela Secretaria responsável.

Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento **semanal**, observando as orientações da fiscalização e as características de cada local, compreendendo, entre outras atividades:

- plantio, replantio e substituição de flores e plantas ornamentais;
- preparo, revolvimento e adequação do solo;
- adubação e aplicação dos insumos disponibilizados pela Administração;
- limpeza e conservação dos canteiros;

- retirada de ervas daninhas;
- podas de manutenção e limpeza;
- controle e prevenção de pragas e doenças;
- acompanhamento do desenvolvimento das espécies;
- recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos manuais e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência dos trabalhos realizados.

O fornecimento de flores e plantas ornamentais ocorrerá de forma **parcelada**, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade de plantio, reposição e renovação dos espaços, observando-se a sazonalidade e as espécies adequadas para cada período e local.

Caberá à Administração indicar os locais e prioridades de execução, disponibilizar a água necessária à irrigação, realizar a irrigação em períodos de estiagem quando necessário, bem como fornecer os insumos e fertilizantes previstos para utilização nos serviços.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar correções ou ajustes sempre que os serviços não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a adequada conservação e o resultado paisagístico esperado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 003/2026, Decreto Municipal nº 079/2026 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

A prestação de serviço e os itens fornecidos serão apurados pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas efetivamente entregues e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

O pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço tanto dos Microempreendedores Individuais (MEI) como das empresas Optantes do Simples Nacional, onde será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente e quando for Microempreendedores Individuais (MEI) a alíquota da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, dependendo da atividade exercida.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: fazenda@anchieta.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme justificativa anexa.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pelo **pregão eletrônico** (art. 17, §2º), no caso concreto existem fatores que justificam a adoção do **pregão presencial**, notadamente:

- necessidade de assegurar ampla participação de fornecedores regionais, promovendo a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- celeridade na contratação, visto que a disputa de preços presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, as quais atrasam os procedimentos na modalidade eletrônica.
- Celeridade na prestação de serviço.

Conclui-se, portanto, que a forma mais adequada para atender ao interesse público é a adoção do **Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço**, garantindo competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

Ressalta-se, por fim, que a modalidade presencial permanece válida e em vigor, não tendo sido extinta ou revogada, podendo ser utilizada sempre que houver justificativa técnica e administrativa, como no presente caso.

Observando-se o disposto no **Art. 17, § 5º da Lei nº 14.133/2021, será realizada a gravação em áudio e vídeo da sessão do pregão presencial.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R$:285.500,00**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

Os preços de referência deste certame foram definidos conforme **o menor e também a média** dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, será indicado no momento do empenhamento, por se tratar de sistema de Registro de Preços

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de comunicação institucional, incluindo deslocamentos para cobertura de eventos, captação de imagens, produção de conteúdos e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto, utilizando equipe, equipamentos, veículos e estrutura própria, sem qualquer custo adicional para o Município.

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

b) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anchieta/SC.

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Anchieta/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações necessárias para a Contratada;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

d) E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

e) Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

13. PENALIDADES

O não cumprimento da pontualidade e prazos de entrega definido neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços de Anchieta/SC.

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória.

Encaminha-se este documento para aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 18 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDECIR PAULO VIERA
Data: 18/08/2026 09:20:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudecir Paulo Viera
Secretário Municipal